



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

MENSAGEM Nº 13

DE 03 MARÇO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que trata da alteração que majora o auxílio financeiro aos médicos. Destinado a médicos vinculados à Secretaria de Saúde que prestam serviços na Estratégia Saúde da Família – Tipo Convencional e vinculados ao Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde.

A iniciativa tem como intuito o cumprimento das determinações constitucionais e legais, visando, também, uma melhor atuação e desempenho dos referidos profissionais quando da execução de suas funções na Prefeitura Municipal de Bela Cruz.

Ademais, estes profissionais, como Servidores Públicos Municipais que são, representam células vitais do Município devendo, assim, receber nosso reconhecimento e incentivo.

Com esse propósito, precisamos, contudo, da autorização legislativa ampla e total que resguarde nossas ações do crivo da ilegalidade.

Por fim, reiteramos aos nobres colegas vereadores protestos de elevada estima, admiração, e respeito,

Atenciosamente,


JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
RECEBIDO
03 / 03 / 2022




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 13

DE 03 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DE Nº 856, DE 25 DE ABRIL DE 2019, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz **JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO** no uso de suas atribuições legais, submete ao crivo da Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 856, de 25 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), aos médicos (as) efetivos e contratados vinculados à Secretaria de Saúde que prestarem serviços na Estratégia Saúde da Família – Tipo Convencional e vinculados ao Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde."

Art. 2º - O Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 856, de 25 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O valor do auxílio financeiro de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) já engloba todas as despesas do profissional beneficiado, inclusive aquelas ressarcitórias, entre as quais auxílio-moradia, deslocamento, entre outras."



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

Art. 3º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 03 de Março de 2022.

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal